



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1176/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2018 e dá outras providências).**

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2017, aprovou o Projeto de Lei nº 021/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### ***DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO***

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de **2018** estima a Receita e fixa a despesa em **R\$49.480.000,00** (quarenta e nove milhões quatrocentos e oitenta reais).

### ***DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA***

**Art. 2º** O Orçamento do Município para o exercício de 2018 estima a Receita de R\$ **43.760.000,00** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 1.300.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 45.060.000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R\$ 4.420.000,00**.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	<b>40.101.000,00</b>
	1.1 – Receita Tributária	3.489,000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	1.426.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	1.874.000,00
	1.6 – Receita de serviços	1.170.000,00
	1.7 – Transferências correntes	31.003.100,00
	1.9 – Outras receitas correntes	1.138.900,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-3.980.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	<b>7.777.000,00</b>
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	7.677.000,00
7	Receitas correntes intra-orçamentária	<b>1.602.000,00</b>
	7.2 – Receitas de contribuições intra-orçamentária	1.602.000,00
	Total	<b>49.480.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
01	Câmara Municipal de Vereadores	1.300.000,00
02	Administração e Finanças	4.461.000,00
03	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.349.000,00
04	Obras e serviços públicos	8.670.000,00
05	Saúde	11.420.000,00
06	Educação, cultura, esporte e turismo	15.208.000,00
07	Assistência Social	2.642.000,00
08	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	4.420.000,00
	<b>Total</b>	<b>49.480.000,00</b>

II	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$
01	Legislativa	1.300.000,00
02	Administração	3.540.000,00
03	Segurança Pública	1.190.000,00
04	Assistência Social	1.590.000,00
05	Previdência Social	4.960.000,00
06	Saúde	11.420.000,00
07	Educação	14.451.000,00
08	Cultura	247.000,00
09	Urbanismo	4.521.000,00
10	Habitação	1.052.000,00
11	Saneamento	1.890.000,00
12	Agricultura	84.000,00
13	Indústria	919.000,00
14	Transporte	980.000,00
15	Desporto e Lazer	520.000,00
16	Encargos Sociais	816.000,00
	<b>Total</b>	<b>49.480.000,00</b>

III	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.996.000,00</b>
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	22.312.320,00
	1.2 – Outras despesas correntes	15.683.680,00
2	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.639.000,00</b>
	2.1 – Investimentos	8.799.000,00
	2.2 – Amortização da Dívida	840.000,00
3	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>545.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>48.180.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**Art. 3º** O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de **2018** estima a Receita em **R\$ 45.050.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 43.760.000,00** e Transferências Financeiras em **R\$ 1.300.000,00**.

**§ 1º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	<b>38.070.800,00</b>
	1.1 – Receita Tributária	3.489.000,00
	1.2 – Receitas de contribuições	330.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	159.000,00
	1.6 – Receita de serviços	1.170.000,00
	1.7 – Transparências correntes	31.003.000,00
	1.9 – Outras receitas correntes	1.919.800,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-3.980.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	<b>7.777.000,00</b>
	2.2 – Alienação de bens	100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	7.677.000,00
	Total	<b>45.060.000,00</b>

**§ 2º** - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
4	Despesas Correntes	<b>31.094.850,00</b>
	4.1 – Pessoal e encargos sociais	17.656.000,00
	4.2 – Outras despesas correntes	13.538.850,00
5	Despesas de capital	<b>11.427.150,00</b>
	5.1 – Investimentos	10.317.000,00
	5.2 – Amortização da dívida	1.040.150,00
6	Reserva de contingência	<b>175.000,00</b>
7	Transferências financeiras	<b>1.300.000,00</b>
	Total	<b>45.060.000,00</b>

**Art. 4º** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de **2018** estima as Transferências Financeiras em **R\$ 1.300.000,00** e fixa as Despesas em **R\$ 1.300.000,00**.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	<b>1.290.000,00</b>
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	1.055.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	235.000,00
2	Despesas de Capital	10.000,00
	2.1 – Investimentos	10.000,00
	Total	<b>1.300.000,00</b>

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de **2018** estima a Receita em R\$ **4.420.000,00** e fixa as Despesas em R\$ 4.420.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	<b>3.960.000,00</b>
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	3.705.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	255.000,00
2	Despesas de Capital	<b>90.000,00</b>
	2.1 – Investimentos	90.000,00
3	Reserva do RPPS	<b>370.000,00</b>
	Total	<b>4.420.000,00</b>

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 7º** Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

**Art. 8º** O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** Durante o exercício de **2018** o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 10** Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 11** Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de **2018**, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.